



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resoluções da Assembleia Nacional — Ratificam os decretos-leis n.ºs 30:098 e 30:104.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 30:280 — Autoriza a Câmara Municipal de Almada a ceder gratuitamente à Junta Central das Casas dos Pescadores uma faixa de terreno com destino à construção da Casa dos Pescadores da Caparica.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Despacho ministerial respeitante à marcha e organização dos concursos a abrir pelos diversos serviços dependentes do Ministério.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa no n.º 2) do artigo 15.º

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 30:281 — Transfere a categoria de escrivão civil da Capitania do pôrto de Mossamedes do grupo I-1 para o grupo H-2 da tabela anexa ao decreto n.º 29:680.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resoluções da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo as resoluções seguintes:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 30:098, publicado no *Diário do Governo* n.º 282, 1.ª série, de 4 de Dezembro de 1939, e n.º 30:104, publicado no *Diário do Governo* n.º 283, 1.ª série, de 5 de Dezembro de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nelas se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 30:280

A solicitação da Junta Central das Casas dos Pescadores, deliberou a Câmara Municipal de Almada ceder-lhe gratuitamente o terreno necessário à construção da Casa dos Pescadores da Caparica.

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pelo Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal de Almada a ceder gratuitamente à Junta Central das Casas dos Pescadores, com destino à construção da Casa dos Pescadores da Caparica, uma faixa de terreno, com a área de 1:832^m2,60, situada na Costa de Caparica, freguesia da Trafaria, daquele concelho, e que confronta pelo norte com a Avenida n.º 5, pelo sul com bens de Manuel Pedro da Silva, pelo nascente com a Rua n.º 21 e pelo poente com a Rua Capitão Joaquim Ribeiro da Cruz.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral

Conforme determinação de S. Ex.ª o Ministro de 15 do corrente, se publica, para os devidos efeitos, o seguinte despacho:

Tendo-se notado que na organização e marcha dos concursos nem sempre existe a uniformidade de procedimento que seria para desejar, tanto no que respeita à resolução de casos idênticos ou semelhantes, quer no que

toca à interpretação de certos preceitos legais, o que, em alguns casos, levou já a decisões que não podem considerar-se impregnadas do espírito que informou as reformas operadas por este Ministério, no interesse do melhoramento dos serviços;

Reconhecendo-se que urge providenciar no sentido de obviar aos inconvenientes resultantes d'este estado de cousas, adoptando medidas que permitam controlar e imprimir a esta matéria a uniformidade desejada:

Esclareço e determino que:

a) Os serviços dependentes d'este Ministério, incluindo os serviços autónomos, solicitarão, por intermédio da Secretaria Geral, autorização ministerial para a abertura de todos os concursos, tanto de admissão como de promoção;

b) As listas provisórias, definitivas e de classificação serão enviadas pelos júris dos concursos, por intermédio das respectivas direcções gerais, à Secretaria Geral, que as submeterá à homologação ministerial; uma vez homologadas, serão publicadas no *Diário do Governo*.

Dê-se conhecimento d'este despacho a todos os serviços.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Janeiro de 1940.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 19 de Janeiro de 1940 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 2) «Aluguer de material» do artigo 15.º «Outros encargos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1940 com a importância de 30.000\$, a sair da verba do n.º 3) «Tracção em vias férreas» do mesmo artigo e classe.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 19 de Janeiro de 1940.—O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Decreto n.º 30:281

Atendendo a que o lugar de escrivão civil da Capitania do pôrto de Mossamedes foi, por portaria de 29 de Março de 1937, publicada no *Boletim Oficial*, 2.ª série, de 17 de Abril do mesmo ano, equiparado para os devidos efeitos a primeiro oficial dos outros quadros da colónia e está incluído na tabela I anexa ao decreto n.º 23:940, de 31 de Maio de 1934, com os mesmos vencimentos de primeiro oficial, ao passo que na tabela anexa ao decreto n.º 29:680, de 12 de Junho de 1939, figura no grupo I-1 ao lado dos segundos oficiais do quadro, do que resulta serem-lhe abonados vencimentos desta categoria, o que não é justo;

Considerando que a categoria de primeiro oficial se encontra incluída no grupo H-2 da tabela anexa ao decreto n.º 29:680, de 12 de Junho de 1939;

Ouvido o governador geral da colónia, que concordou;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do § 4.º do artigo 91.º da mesma Carta Orgânica:

O Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a categoria de escrivão civil da Capitania do pôrto de Mossamedes do grupo I-1 para o grupo H-2 da tabela anexa ao decreto n.º 29:680, de 12 de Junho de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1940.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.